

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025

PARTE A – PREÂMBULO			
I. Regência legal:			
Instrução Normativa SETUR nº 001/2021 de 14 de setembro de 2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Federal nº 14.133/21, e legislações correlatas.			
II. Órgão/entidade e setor:			
Secretaria de Turismo do Estado da Bahia- SETUR / Superintendência de Promoção e de Serviços Turísticos-SUPROSET			
III. Número de ordem:			
		Chamamento Público nº	03/2025
IV. Finalidade da Chamada Pública / Objeto			
Selecionar 01 (uma) proposta técnica de consultoria especializada para elaboração de Projeto de Desenvolvimento do Turismo de Saúde e Bem-Estar da Bahia, com vistas a posicionar o Estado como referência nacional internacional nesse segmento, a ser executado no prazo máximo de 03 (três) meses.			
V. Processo administrativo nº:			
032.2290.2025.0010128-04			
VI. Prazo e local para inscrições:			
		As inscrições ocorrerão no período compreendido das 08h do dia 27/10/2025 às 18h do dia 04/11/2025, através do e-mail: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br .	
VII. Dotação orçamentária:			
R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)			
Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0003	0.300.000000	23.695.411.3701	33.90.39.000
VIII. Documentação para habilitação:			
Será exigido dos interessados em participar do presente chamamento público, o projeto contemplando as especificações deste Edital, bem como os documentos relacionados no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste Edital (XII).			
IX. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este instrumento e análise e julgamento:			
Local: Secretaria de Turismo - Comissão de Patrocínio.			
Horário: 09h às 12h e 14h às 17h;			
Dias úteis: Segunda a sexta feira;			
Servidor responsável: Penélope Reis			
Portaria de designação: 16, de 09 de outubro de 2024			
Tel.: (71) 3116-4183			
E-mail: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br			
Data e Hora prevista para análise e Julgamento: 05/11/2025 às 16h			

X. Site de divulgação dos resultados:

<https://dool.egba.ba.gov.br/>

<https://www.ba.gov.br/turismo/>

XI. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica (art. 72, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, através dos Pareceres nº PA-NLC-327-2024 e PA-NLC-676-2024.

XII. Índice de apêndices:

SEÇÕES

SEÇÃO A – PREÂMBULO

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS (REGULAMENTO)

ANEXOS

I. Disposições Gerais

II. Formulário de Inscrição

III. Modelo de Ofício de Apresentação do Pleito

IV. Minuta do Contrato

V. Modelo da Declaração de Representação

VI. Instruções para preenchimento da Declaração de Representação

VII. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

VIII. Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Antibaixaria

IX. Modelo de petição de impugnação

X. Modelo de petição de recurso

XI. Termo de Referência

Salvador, 16 de outubro de 2025

Penélope Reis

Presidente da Comissão de Patrocínios

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Chamamento Público nº

03/2025

1. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA:

1.1 Chamamento Público para seleção de projeto relacionado Turismo de Saúde, com a execução prevista para o período compreendido entre outubro e novembro de 2025, conforme especificações constantes na Parte B – Disposições Específicas deste edital.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- a) Ofício de encaminhamento do pleito (Anexo III);
- b) Formulário de inscrição integralmente preenchido (Anexo II);
- c) Documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência (Anexo XI)
- d) Declaração de representação (Anexo V)
- e) Declaração de proteção ao trabalho do menor (Anexo VII)
- f) Declaração – Lei Antibaixaria (Anexo VIII)
- g) Declaração de adoção das providências necessárias junto a Prefeitura local, se for o caso. (Anexo XII)
- h) Projeto destinado à apreciação da Comissão de Patrocínio, acompanhado, se houver, de recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a atuação do participante no segmento objeto do presente Edital, bem como das fotos do participante durante apresentações anteriormente realizadas.
- i) Atestado de capacidade técnica/operacional

3. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

3.1. A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Patrocínios, designada através da Portaria nº 16, de 09 de outubro de 2024, composta por membros investidos de autonomia e independência em suas avaliações.

3.1.1. As proponentes deverão apresentar proposta técnica de execução, contendo plano de trabalho, metodologia, estratégias operacionais, cronograma e equipe técnica responsável, em conformidade com os produtos e entregas descritos neste Edital e seus anexos.

3.1.2 A análise das propostas terá como objetivo avaliar a coerência, a viabilidade e a qualidade metodológica do projeto apresentado, considerando a capacidade técnica da equipe e o potencial de contribuição para o posicionamento da Bahia como destino nacional e internacional de Turismo de Saúde.

3.1.3 A avaliação técnica será realizada com base nos critérios e subcritérios descritos na matriz a seguir, atribuindo-se pontuação conforme os parâmetros definidos. A pontuação final corresponderá à soma ponderada das notas atribuídas, em um total máximo de 100 (cem) pontos.

3.1.4 Matriz de Avaliação de Projetos para Seleção e Contratação

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO
1. Alinhamento Estratégico e Inovação	a) Coerência da proposta com o objetivo de posicionar a Bahia como destino nacional e internacional de Turismo de Saúde.	10	0–3: proposta genérica, sem conexão direta com o objetivo; 4–7: aderência parcial, com justificativas pouco consistentes; 8–10: total aderência e articulação estratégica com o objetivo.
	b) Grau de inovação e diferencial conceitual e metodológico.	15	0–3: ausência de inovação; 4–7: inovação moderada; 8–10: apresenta soluções criativas, tecnológicas ou metodológicas que diferenciam o projeto.

CRITÉRIO	SUBCRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO
Subtotal 1		25 pontos	
2. Estrutura Metodológica e Exequibilidade Técnica	a) Clareza e coerência da metodologia proposta.	10	0–3: metodologia genérica; 4–7: metodologia adequada, porém incompleta; 8–10: metodologia consistente, detalhada e aderente ao objeto.
	b) Viabilidade de execução dentro do prazo de 3 meses.	5	0–3: cronograma incompatível; 4–5: cronograma factível e alinhado às entregas.
	c) Articulação participativa (oficinas, entrevistas, envolvimento de stakeholders).	5	0–2: não contempla; 3–5: contempla de forma estruturada e integradora.
Subtotal 2		20 pontos	
3. Capacidade Técnica e Experiência da Equipe	a) Experiência comprovada da empresa em projetos de turismo, saúde ou desenvolvimento territorial.	10	0–3: experiência insuficiente; 4–7: experiência moderada; 8–10: ampla experiência comprovada em projetos similares.
	b) Qualificação técnica e multidisciplinaridade da equipe.	10	0–3: equipe incompleta ou sem comprovação técnica; 4–7: equipe adequada; 8–10: equipe altamente qualificada e multidisciplinar (turismo, saúde, marketing, comunicação e design).
Subtotal 3		20 pontos	
4. Impacto Esperado e Potencial de Resultados	a) Clareza dos resultados esperados e plano de monitoramento de indicadores (turismo, economia, imagem, inovação).	10	0–3: resultados imprecisos; 4–7: resultados definidos, mas sem indicadores claros; 8–10: resultados mensuráveis e indicadores robustos.
	b) Contribuição potencial para geração de negócios, emprego e/ou renda.	5	0–2: contribuição indireta; 3–5: impacto direto e significativo para o desenvolvimento regional.
	c) Potencial de posicionamento da Bahia no cenário nacional e internacional.	5	0–2: impacto local restrito; 3–5: potencial alto de visibilidade e posicionamento.
Subtotal 4		20 pontos	
5. Sustentabilidade e Governança	a) Modelo de governança proposto (intersectorialidade, articulação público-privada, continuidade institucional).	10	0–3: ausente ou incipiente; 4–7: parcialmente estruturado; 8–10: modelo sólido, detalhado e participativo.
	b) Estratégias de sustentabilidade técnica e operacional após a conclusão do projeto.	5	0–2: não prevê continuidade; 3–5: apresenta plano de continuidade e manutenção de resultados.
Subtotal 5		15 pontos	
TOTAL GERAL		100 pontos	

Pontuação Total

- **Máximo: 100 pontos.**

Classificação

- **Excelente:** 81 a 100 pontos.
- **Bom:** 61 a 80 pontos.
- **Regular:** 41 a 60 pontos.
- **Insuficiente:** Até 40 pontos (desclassificado).

3.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da avaliação e seleção dos projetos, em caráter eliminatório e classificatório, com base na análise dos documentos e informações apresentadas no formulário de inscrição. A análise seguirá os critérios estabelecidos na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.4, que serão utilizados para a pontuação dos projetos, com um máximo de 100 (cem) pontos.

3.3. Serão classificados os projetos que obtiverem uma pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.4 e que não se enquadrem nas hipóteses de desclassificação.

3.4. Em caso de empate na pontuação final obtida pelos proponentes, serão utilizados, de forma sucessiva, os seguintes critérios para desempate:

- Maior pontuação obtida no critério de Alinhamento Estratégico:**
Será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de alinhamento estratégico, nos termos estabelecidos na matriz de avaliação.
- Maior pontuação obtida no critério de Metodologia:**
Caso o empate persista, será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de metodologia e consistência técnica da proposta.
- Maior pontuação obtida no critério de Capacidade Técnica:**
Permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de capacidade técnica e experiência da proponente, conforme a matriz de avaliação.
- Maior pontuação obtida no critério de Clareza e Exequibilidade dos Resultados:**
Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação atribuída ao critério de clareza e exequibilidade de resultados e produtos, conforme a matriz de avaliação.
- Sorteio:**
Caso todas as etapas anteriores não sejam suficientes para resolver o empate, será realizado sorteio.

3.4.1. Todos os critérios de desempate serão aplicados com base nos documentos apresentados pelos proponentes no momento da inscrição.

3.5. Os critérios técnicos para a seleção foram definidos e serão aplicados com base nos princípios da Administração Pública, como impessoalidade, isonomia, moralidade e razoabilidade, entre outros.

3.6. A Comissão de Patrocínios analisará cada proposta com base na pontuação obtida de acordo com os critérios definidos na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.4.

3.7. Os proponentes que obtiverem a maior pontuação serão convocados para firmar contrato com o Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Turismo, fazendo jus a cota de patrocínio.

3.8. A emissão da Nota Fiscal e o recolhimento dos impostos pertinentes são de inteira responsabilidade do contratado.

3.9. A Comissão avaliará os casos omissos, sempre considerando o interesse público.

3.10. Se necessário, o responsável pelo Chamamento Público poderá, em diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situações fáticas ou jurídicas preexistentes.

3.11. A autoridade competente poderá excluir um proponente, mediante despacho motivado, se houver evidências de inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, seja antes ou depois do julgamento da Chamada Pública.

4. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado que atendam a todas as exigências previstas neste instrumento e em seus anexos, desde que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

4.1.1 A inscrição dar-se-á em etapa única, exclusivamente por via digital, através do preenchimento do formulário disponibilizado no site eletrônico desta SETUR, ou poderá ser solicitado através do e-mail comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br.

4.1.2 O formulário, as declarações mencionadas no item 2, e o projeto deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br, acompanhado dos documentos de habilitação, relacionados no Termo de Referência (ANEXO XI), até data limite definida para as inscrições.

4.2 Serão aceitas inscrições feitas em meio digital, mediante apresentação de todos os documentos requisitados. Inscrições realizadas com pendências na documentação serão de pronto desconsideradas.

4.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para a (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.4 A inscrição e o envio da documentação poderão ser feitos mediante o envio de mais de um e-mail, inclusive em dias distintos, desde que seja tudo enviado dentro do prazo de inscrição. Após o término do prazo de inscrição, não serão aceitos os envios de documentação complementar ou de qualquer espécie.

4.5 Após procedimentos de avaliação da documentação e projeto apresentados pelos interessados, mediante critérios dispostos no presente edital, haverá a contratação.

4.5.1 Apenas fará jus ao recebimento da cota de patrocínio estabelecida, os proponentes que obtiverem maiores pontuações e figurarem dentro do limite orçamentário disposto neste edital.

4.6 É vedada a participação na presente Chamada Pública de membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas da União, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidor público vinculado ao órgão ou entidade promotor da pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, com fundamento nos princípios constitucionais da moralidade e impessoalidade, disposto no art. 37 da Constituição Federal e legislação correlatas.

4.7 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras da Chamada Pública, inclusive no que diz respeito aos valores das cotas de patrocínio e à cessão de uso de imagem.

5. COTA DE PATROCÍNIO

5.1 Cada proponente selecionado fará jus a título de cota de patrocínio, até o limite máximo do valor pré-estabelecido, de acordo a categoria na qual houver sido enquadrado.

5.2 O valor total do patrocínio será pago em única parcela e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

5.3 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no chamamento público será de responsabilidade exclusiva do proponente.

5.4 A cota de patrocínio é intransferível e inegociável.

5.5 A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto, devendo ser detalhado todos os gastos que justifiquem o valor pleiteado.

5.6 A SETUR não está obrigada a conceder o valor total estimado pelo Projeto. Poderá ser concedido, a título de patrocínio, valor menor da cota solicitada.

5.7 O projeto inscrito poderá obter patrocínio de outras pessoas jurídicas, desde que os itens a serem patrocinados pela SETUR não venham a ser beneficiados por outro patrocinador.

6. CESSÃO DE USO DE IMAGEM

6.1 Os proponentes selecionados, ao assinar o contrato, cedem ao Estado da Bahia, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, o direito de uso de sua imagem.

ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O edital é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - REGULAMENTO e ANEXOS.**

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** deverá estar prescrito, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor responsável pela Chamada Pública; o número de ordem; o processo administrativo; a finalidade da Chamada Pública; os pressupostos de participação; o período de inscrição e o endereço para o encaminhamento dos projetos; os requisitos de habilitação; e o servidor responsável por esclarecimentos.

1.3 O Regulamento da Chamada Pública comporá a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais especiais.

1.4 Este Anexo contempla as cláusulas comuns a todas as Chamadas Públicas.

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições acontecerão no período indicado no item VI da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**, após esse período não será mais possível realizar inscrições.

2.2 Os projetos e os documentos exigidos no item VIII, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico indicado no item VI da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estabelecido no item VI da **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2.4 Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.5 As inscrições que não cumprirem com todos os requisitos constantes deste edital serão automaticamente desclassificados.

2.6 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará, automaticamente, concordando com as regras da Chamada Pública, inclusive no que diz respeito aos valores das cotas de patrocínio e à cessão de uso de imagem.

2.7 Os proponentes inscritos são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e arcarão com as consequências de eventuais erros no preenchimento, bem como da prestação de informações inverídicas.

2.8 A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA PROPONENTE

3.1. A Pessoa Jurídica deverá ser representada por pessoa habilitada, nos termos do seu ato constitutivo.

4. QUANTO À FORMA DOS PROJETOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação do proponente na Chamada Pública exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no item VIII da **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.2 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5. PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas no prazo e para o seguinte email: copel.setur@turismo.ba.gov.br.

5.2 A análise da proposta, do material artístico e dos documentos de habilitação dos interessados será realizada por Comissão designada em Portaria.

5.3 A análise e julgamento das propostas pela Comissão de Patrocínio serão realizadas em dia, hora e local designados na SEÇÃO A – PREÂMBULO.

5.4 A comissão conferirá e examinará os documentos de habilitação, bem assim julgará e selecionará as propostas.

5.5 Será(ão) considerada(s) inabilitada(s) a(s) proponente(s) que não atender(em) aos requisitos de habilitação indicados no item VIII da SEÇÃO A – PREÂMBULO, bem como deixar de apresentar os documentos habilitatórios indicados no Termo de Referência, segundo avaliação motivada da comissão.

5.6 A comissão julgará e a classificará as propostas com observância dos critérios de avaliação constantes na Matriz de Avaliação contida no item 3.1.1.1.

5.7 Os resultados serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Estado e no sítio institucional desta secretaria, disponível através do endereço: <https://www.ba.gov.br/turismo/>

6. RECURSOS

6.1 O proponente poderá interpor recurso a Comissão de Patrocínio no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação em Diário Oficial.

6.2 O recurso deverá ser protocolado no prazo, endereçado a Comissão de Patrocínio através do endereço de email: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br.

6.3 A Comissão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

6.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.5 Caso haja indeferimento do recurso pela Comissão de patrocínio, haverá o envio do ato devidamente motivado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 O resultado final desta Chamada Pública será homologado pela autoridade competente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e divulgação no site eletrônico.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 As proponentes selecionadas serão convocadas a assinar o termo de contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair do direito à formalização do ajuste.

8.2 Como condição para celebração do contrato, as proponentes dos participantes selecionados deverão manter todas as condições de requisitos de habilitação previstos no item VIII da SEÇÃO A – PREÂMBULO.

8.3 Se os participantes credenciados e convocados, não celebrarem o contrato, é facultado ao órgão promotor da Chamada Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela(s) proponente(s), das condições de requisitos de habilitação previstos no item VIII da SEÇÃO A – PREÂMBULO.

8.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelas proponentes ou por seus representantes legais.

8.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado e caso a contratada opte por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada, deverá arcar com os custos da transação.

8.6 O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias a contar da verificação do adimplemento dos serviços contratado, podendo ser prorrogado, caso exista pendências documentais por parte do contratado.

8.7 Será descontado da fatura/nota fiscal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos.

8.8 Competirá ao órgão ou entidade promotor da Chamada Pública proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do órgão ou entidade promotor da Chamada Pública não eximirá à proponente de total responsabilidade na execução do contrato.

09. PENALIDADES

9.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os proponentes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei nº 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

10. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

10.1. Este Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo se anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do período de inscrição.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site desta Secretaria endereço eletrônico www.setur.ba.gov.br.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, através do endereço de email: comissaodepatrocinio@turismo.ba.gov.br.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos do Chamamento Público.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Patrocínios.

11.5 A Comissão de Patrocínio poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

11.6 Se reconhecida à procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definidos, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos participantes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para a inscrição, a comissão de patrocínio da Secretaria de Turismo da Bahia, poderá, se necessário, modificar o edital, divulgando a alteração e reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação dos projetos.

12.2. A comissão ou autoridade superior pode, em qualquer fase do procedimento da Chamada Pública, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.3. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão.

12.4. As disposições desta Chamada Pública e o projeto apresentado pelo proponente serão considerados parte integrante do contrato, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

12.5. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, observando a legislação vigente.

12.6. Para questões judiciais oriundas deste edital, o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, será o competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

13.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta seleção pública poderão ser prestados no local e horário, ou no portal eletrônico, indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO**.

Salvador, 16 de outubro de 2025

Penélope Reis
Presidente da Comissão de Patrocínio

ANEXO II

SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DA BAHIA

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS/EVENTOS

1	DATA		2	LOCAL	
3	NOME DO PROJETO/EVENTO				
4	VALOR PATROCINADO				

DADOS DO PROPONENTE (Os itens 4 a 14 devem ser preenchidos com informações referentes à pessoa jurídica que apresenta a proposta de projeto e/ou evento.)					
5	EMPRESA/ENTIDADE				
6	CNPJ				
7	ENDEREÇO				
8	CIDADE		9	UF	
			10	CEP	
11	TELEFONE		12	CEL	
13	BANCO		14	CONTA CORRENTE	
			15	AGÊNCIA	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Os itens 15 a 25 devem ser preenchidos com informações referentes ao representante legal da empresa/entidade proponente.)					
16	NOME				
17	RG		18	ORG. EXP.	
			19	CPF	
20	ENDEREÇO				
21	CIDADE		22	UF	
			23	CEP	
24	TELEFONE		25	CEL	
26	E-MAIL				

CONTATO INDICADO PELO PROPONENTE (Os itens 26 a 32 devem ser preenchidos com informações da pessoa, indicada pelo representante legal da proponente, que irá acompanhar o processo junto à Secretaria de Turismo do Estado da Bahia, caso não seja o próprio.)					
27	NOME				
28	RG		29	ORG. EXP.	
			30	CPF	

31	TELEFONE		32	CEL	
33	E-MAIL				

34	SEGMENTO DO TURISMO RELACIONADO AOPROJETO														
<table><tr><td>☐ FESTAS POPULARES</td><td>☐ TURISMO ÉTNICO</td></tr><tr><td>☐ TURISMO DE GOLFE</td><td>☐ ENOTURISMO</td></tr><tr><td>☐ TURISMO NÁUTICO</td><td>☐ TURISMO DE ESPORTE/AVENTURA</td></tr><tr><td>☐ TURISMO RELIGIOSO</td><td>☐ TURISMO CULTURAL</td></tr><tr><td>☐ TURISMO DE NEGÓCIOS E EVENTOS</td><td>☐ TURISMO SOL E PRAIA</td></tr><tr><td>☐ TURISMO SOCIAL</td><td>☐ ECOTURISMO</td></tr><tr><td>☐ OUTROS _____</td><td></td></tr></table>		☐ FESTAS POPULARES	☐ TURISMO ÉTNICO	☐ TURISMO DE GOLFE	☐ ENOTURISMO	☐ TURISMO NÁUTICO	☐ TURISMO DE ESPORTE/AVENTURA	☐ TURISMO RELIGIOSO	☐ TURISMO CULTURAL	☐ TURISMO DE NEGÓCIOS E EVENTOS	☐ TURISMO SOL E PRAIA	☐ TURISMO SOCIAL	☐ ECOTURISMO	☐ OUTROS _____	
☐ FESTAS POPULARES	☐ TURISMO ÉTNICO														
☐ TURISMO DE GOLFE	☐ ENOTURISMO														
☐ TURISMO NÁUTICO	☐ TURISMO DE ESPORTE/AVENTURA														
☐ TURISMO RELIGIOSO	☐ TURISMO CULTURAL														
☐ TURISMO DE NEGÓCIOS E EVENTOS	☐ TURISMO SOL E PRAIA														
☐ TURISMO SOCIAL	☐ ECOTURISMO														
☐ OUTROS _____															

35	ÁREA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (As áreas indicadas abaixo são as zonas turísticas do estado. No caso do local onde o projeto será desenvolvido não esteja inserido em nenhuma delas , favor indicar o nome na opção OUTROS)														
<table><tr><td>☐ COSTA DO DENDÊ</td><td>☐ COSTA DOS COQUEIROS</td></tr><tr><td>☐ COSTA DO CACAU</td><td>☐ CHAPADA DIAMANTINA</td></tr><tr><td>☐ COSTA DO DESCOBRIMENTO</td><td>☐ CAMINHOS DO JEQUIRÍÇÁ</td></tr><tr><td>☐ COSTA DAS BALEIAS</td><td>☐ LAGOS E CANYONS DO SÃO FRANCISCO</td></tr><tr><td>☐ BAÍA DE TODOS OS SANTOS</td><td>☐ CAMINHOS DO SERTÃO</td></tr><tr><td>☐ CAMINHOS DO OESTE</td><td>☐ VALE DO SÃO FRANCISCO</td></tr><tr><td>☐ CAMINHOS DO SUDOESTE</td><td>☐ Outros _____</td></tr></table>		☐ COSTA DO DENDÊ	☐ COSTA DOS COQUEIROS	☐ COSTA DO CACAU	☐ CHAPADA DIAMANTINA	☐ COSTA DO DESCOBRIMENTO	☐ CAMINHOS DO JEQUIRÍÇÁ	☐ COSTA DAS BALEIAS	☐ LAGOS E CANYONS DO SÃO FRANCISCO	☐ BAÍA DE TODOS OS SANTOS	☐ CAMINHOS DO SERTÃO	☐ CAMINHOS DO OESTE	☐ VALE DO SÃO FRANCISCO	☐ CAMINHOS DO SUDOESTE	☐ Outros _____
☐ COSTA DO DENDÊ	☐ COSTA DOS COQUEIROS														
☐ COSTA DO CACAU	☐ CHAPADA DIAMANTINA														
☐ COSTA DO DESCOBRIMENTO	☐ CAMINHOS DO JEQUIRÍÇÁ														
☐ COSTA DAS BALEIAS	☐ LAGOS E CANYONS DO SÃO FRANCISCO														
☐ BAÍA DE TODOS OS SANTOS	☐ CAMINHOS DO SERTÃO														
☐ CAMINHOS DO OESTE	☐ VALE DO SÃO FRANCISCO														
☐ CAMINHOS DO SUDOESTE	☐ Outros _____														

36	APRESENTAÇÃO (Este item deve conter uma breve descrição do projeto/evento a ser realizado, informações sobre o local, público esperado, programação, e, interesse turístico do mesmo.)

37	JUSTIFICATIVA (Este item deve apresentar a relevância e o significado do projeto/evento para o turismo no município ou no estado, explicitando as razões pelas quais o mesmo deve receber o aporte de recursos públicos através da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia. São relevantes aqui informações sobre edições anteriores, o potencial turístico da região onde será realizado, o poder de atratividade que o projeto/evento terá sobre o público, legados positivos para o município por conta do evento e aspectos sócio econômicos em relação a números de hospedagens , empregos diretos e indiretos , etc

38	OBJETIVOS DO PROJETO (São os resultados que se pretende alcançar com a realização do projeto/evento. Devem estar organizados em tópicos, divididos em geral e específicos.)
<u>Objetivo Geral:</u>	
<u>Objetivos Específicos:</u>	

39	PÚBLICO ALVO (Este item deve descrever o público a ser atingido.)	
	TIPO DE PÚBLICO (Turistas, comunidade local, população regional)	Estimativa De Quantidade:

[illegible]

41	ORÇAMENTO				
	(Informar o custo e detalhamento de todos os itens envolvidos na execução do projeto ou evento, independente de serem ou não possíveis objetos do patrocínio da Secretaria de Turismo do Estado da Bahia)				
	ITEM		QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

TOTAL (R\$)			

42	ESPECIFICAÇÃO DO APOIO SOLICITADO (Este item deve informar quais os itens a serem patrocinados de com as devidas especificações e qual o valor do apoio financeiro solicitado à Secretaria de Turismo do Estado da Bahia .Observar que este valor não poderá corresponder à totalidade do orçamento apresentado acima.)			
	ITEM COM ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL (R\$)				

43	CONTRAPARTIDA / OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE (Este item deve contemplar aquelas ações que serão realizadas pelo proponente como contrapartida ao patrocínio prestado pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia. Necessariamente, deve estar prevista a aplicação das marcas institucionais no material produzido, bem como sua exposição durante a realização do projeto e/ou evento propriamente dito, sob total responsabilidade do contratado. Todas as ações aqui citadas deverão de comprovação posterior, por força do contrato a ser celebrado).	

44	APORTE DE RECURSOS DE OUTRA(S) FONTE(S) (Informar se o projeto/evento receberá recursos de outras fontes públicas ou privadas, ainda que esteja em fase de negociação.)		
	NOME DO APOIADOR	PÚBLICO/PRIVADO	RECURSOS (R\$)
TOTAL (R\$)			

45	INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O PROJETO/EVENTO (Poderão ser incluídos anexos, como fotografias, CDs, croquis, etc.)
-----------	--

--

46

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO DE SÓCIOS E DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal da Pessoa Jurídica que figura como proponente da presente proposta, declaro para os devidos fins de direito, que a mesma não possui, em seu quadro societário, funcionários ou parentes de funcionários que tenham vínculo empregatício ou exerçam cargo comissionado no Governo do Estado da Bahia, através da administração direta ou indireta.

Declaro ainda para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com esta Secretaria ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado e que tenho ciência que a empresa/entidade proponente deve manter a situação de inadimplência permanente, em relação à toda a documentação solicitada pela Secretaria de Turismo do Estado da Bahia, até a data do recebimento efetivo do recurso solicitado.

Salvador, _____ de _____ de _____.

(NOME DO PROPONENTE)

RG:

CPF:

47

LOCAL/DATA

Salvador, ____/____/____

48

**ASSINATURA DO
REPRESENTANTE
LEGAL**

--

ANEXO III
MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DO PLEITO

PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE

Ofício nº ____/2025

À Sua Excelência o Senhor
LUIS MAURÍCIO BACELAR
Secretária de Turismo do Estado da Bahia

Assunto: **Apresentação de propostas para contratação de participantes do edital de Chamamento Público sob o nº ____/2025.**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos encaminhar a Vossa Excelência proposta e demais documentos solicitados no Edital de Chamamento Público sob o nº ____/2025.

No aguardo de vossas considerações, desde já agradecemos a atenção dispensada, ao tempo em que reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Salvador, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA	Nº 03/2025
-----------------	---------------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA
BAHIA, ATRAVÉS DA _____ E

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representado pelo _____, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE], autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado de [DATA], doravante denominado PATROCINADOR, e a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, doravante denominada apenas PATROCINADA, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 032.1313.2024.0004444-34, que deu origem ao Chamamento Público nº 07/2024, com fundamento na Instrução Normativa SETUR nº 001, de 14 de dezembro de 2021, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pela citada normativa, bem como, no que couber pela Lei Federal nº 14.133/23 e pela Lei Estadual nº 14.634/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro concedido à PATROCINADA para a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento do Turismo de Saúde e Bem-Estar da Bahia, contemplando diagnóstico situacional mapeamento e georreferenciamento de serviços, elaboração de roteiros temáticos integrados, realização de benchmarking nacional e internacional, planos estratégicos e de marketing e modelo de governança, conforme especificações técnicas, metodologia e produtos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021). O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do PATROCINADOR com a sociedade, nos termos da INSETUR nº 01/2021.

Parágrafo único: Os serviços deverão resultar na entrega de um conjunto de produtos técnicos voltados à estruturação e promoção do segmento de Turismo de Saúde na Bahia, incluindo:

- I – Relatório diagnóstico da rede de serviços de saúde, bem-estar e apoio turístico em Salvador e Região Metropolitana;
- II – Base de dados georreferenciada e editável dos serviços identificados;
- III – Propostas de roteiros temáticos integrados por perfil de público-alvo;
- IV – Estudo de benchmarking nacional e internacional de boas práticas em Turismo de Saúde;
- V – Plano de Desenvolvimento Estratégico do Turismo de Saúde da Bahia, com metas, indicadores e matriz de riscos;
- VI – Plano de Marketing e Comunicação, com estratégias de promoção, identidade visual e materiais de divulgação;
- VII – Relatório Final consolidado, contendo plano de ação detalhado e proposta de modelo de governança intersetorial.

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) Edital
- b) Termo de Referência e demais anexos;
- c) Proposta da PATROCINADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da PATROCINADA, previstas neste instrumento (art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 Os modelos de execução e de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____

3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da PATROCINADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o PATROCINADOR pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o PATROCINADOR por nenhum compromisso assumido pela PATROCINADA com terceiros.

4.3 A subcontratação depende de autorização prévia do PATROCINADOR, a quem incumbe avaliar se o subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessária para a execução do objeto (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1 A PATROCINADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade patrocinante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O PATROCINADO pagará à PATROCINADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

ITEM	Descrição	Quantitativo	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO MENSAL
1				
2				
		VALOR ESTIMADO		
		VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da PATROCINADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela PATROCINADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à PATROCINADA e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

7.1 O PATROCINADOR, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PATROCINADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) notificar a PATROCINADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela PATROCINADA;
- d) comunicar-se com a PATROCINADA para emissão de Nota Fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para

efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) efetuar o pagamento à PATROCINADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) aplicar à PATROCINADA as sanções previstas em lei e neste Contrato;

g) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela PATROCINADA, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 7.1.1;

h) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

i) Analisar a prestação de contas apresentada pela PATROCINADA.

7.1.1 O PATROCINADOR, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela PATROCINADA, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

8.1. A PATROCINADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo PATROCINADOR e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo PATROCINADOR, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo PATROCINADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do PATROCINADOR ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a PATROCINADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da PATROCINADA; 4) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no chamamento público;

h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo PATROCINADOR ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

i) comunicar ao PATROCINADOR qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

m) paralisar, por determinação do PATROCINADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

k) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

l) submeter previamente, por escrito, ao PATROCINADOR, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

m) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

n) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Lei nº 13.459/15 e Decreto nº 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2º do art. 38 da Lei estadual nº 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da PATROCINADA;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual nº 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o PATROCINADOR, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

- o) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo PATROCINADOR, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- p) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- q) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- r) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;
- s) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- t) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- u) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
- v) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
- w) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- y) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

8.2. Além das determinações acima descritas, a PATROCINADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) Utilizar a marca do PATROCINADOR e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto apoiado, na forma do Formulário de Apresentação da Proposta e de acordo com as orientações do PATROCINADOR, dando ampla publicidade;
- b) Permitir ao PATROCINADOR utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;
- c) Prestar contas do projeto patrocinado, na forma da Cláusula Décima Sétima, obedecendo o Formulário de Apresentação da Proposta;
- d) Dispor em local visível placas informativas, contendo dados relativos ao uso de recursos públicos do Estado da Bahia nas ações de patrocínio fomentadas.
- e) Entre as contrapartidas e outras obrigações da PATROCINADA, deverá constar a inclusão ou menção da marca do Estado da Bahia nas ações de divulgação do respectivo projeto, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SECOM em parceria com a SETUR, nos termos do Decreto nº 10.668, de 11 de dezembro de 2007.
- f) Responsabilizar-se integralmente, conforme o caso, pela observância do dispositivo previsto no Capítulo V do Título II da CLT, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a legislação correlata em vigor a ser exigida;
- g) Não fazer uso de mão de obra escrava ou em condições análogas à escravidão, nos termos da lei, bem como não utilizar mão de obra infantil, sob pena das cominações civis e penais.

8.3 É vedada a contratação de patrocínio por intermédio de agência de publicidade ou agência de promoção, bem como de empresa que mantenha contrato de prestação de serviços de publicidade ou de promoção com o Estado da Bahia, por intermédio da SETUR. (§4º do art. 19 da Instrução Normativa 001/2021 - SETUR.).

8.4 É vedado à PATROCINADA divulgar o nome de qualquer gestor público, vinculado direta ou indiretamente ao PATROCINADOR, sob pena de retenção de valores a serem pagos em favor da PATROCINADA, em conformidade com o princípio da impessoalidade previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Serão aplicadas à PATROCINADA que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei nº 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

10.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

10.3.1 Multa compensatória:

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada em assinar o termo de contrato, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

10.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

10.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

10.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

10.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PATROCINADOR, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 2011 (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o PATROCINADOR;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021 e §3º, do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.8. A personalidade jurídica da PATROCINADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

10.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a PATROCINADA.

10.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O PATROCINADOR deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1º do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

10.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

10.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

10.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12 Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto hipótese em que, havendo culpa da PATROCINADA, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

11.1.2. Poderá a Administração, entretanto, optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica PATROCINADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a PATROCINADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no chamamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021):

Unidade Orçamentária: 32.101 - Assessoria de Planejamento e Gestão

Unidade Gestora: 0003 – Superintendência de Promoção e Serviços Turísticos

Ação: 23.695.411.3701

Natureza da Despesa: 33.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Destinação de Recurso: 2.500.0.300. 000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos/ORD – EX ANT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao PATROCINADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a PATROCINADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A PATROCINADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constatada irregularidade no procedimento de Chamamento Público ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

16.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 A PATROCINADA deverá apresentar a sua prestação de contas em 30 (trinta dias) do término da vigência deste contrato de patrocínio, por meio de chamamento público, mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Comprovação da realização da iniciativa patrocinada;

III – Comprovação da realização das contrapartidas previstas no Formulário de Apresentação da Proposta;

IV – Relatório de Execução Financeira, contendo a relação dos pagamentos efetuados, notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos aptos a comprovar as despesas com a execução do projeto, exclusivamente no caso de patrocínio incentivado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Chamamento Público referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e no Formulário de Apresentação da Proposta da PATROCINADA, apresentada na referida seleção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de 20_____.

PATROCINADOR

PATROCINADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Prestação de Serviços – APS foi subscrita no dia ____/____/____.

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados e qualificados, membros da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declaramos para todos os fins de direito que o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade de no. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela SSP-BA, e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXX é o REPRESENTANTE dos participantes, com todos os poderes necessários para negociar apresentações, firmar contratos, e assumir quaisquer ações e obrigações necessárias para o exercício de nossa atividade, constituindo o presente ato nossa livre manifestação de vontade.

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO VI

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Poderá ser apresentado instrumento procuratório público ou particular, na forma do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, por meio do qual são outorgados poderes para representação do participante para assinatura da Declaração e/ou Contrato de representação. Dessa forma, o instrumento procuratório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

1. NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGANTE (participante que confere os poderes)
2. NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO (a quem o participante confere os poderes)
3. PODERES
4. LOCAL E DATA
5. ASSINATURA DO OUTORGANTE

Adverte-se que a apresentação de documento falso para participação nesta seleção constitui ilícito administrativo previsto no art. 184, V da Lei nº 9433/2005.

ANEXO VII

MODELO DE PROVA DE HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VIII-
DECLARAÇÃO – LEI ANTIBAIXARIA**

Declaramos, para todos os fins de direito e a quem possa interessar que estamos cientes do conteúdo previsto na lei nº. 8.286/2012 (Lei Antibaixaria), que dispõe sobre a proibição do uso de recursos públicos para contratação de artistas que em suas músicas, danças ou coreografias, desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres a situação de constrangimento.

Ademais, ratificamos o conhecimento das consequências e repercussões jurídicas quanto às penalidades e sanções nas esferas administrativa, cível e penal que estão sujeitas as bandas e/ou artistas que executarem em suas apresentações obras musicais depreciativas que transgridam a dignidade da pessoa humana da mulher, tudo em conformidade com os Princípios Constitucionais vigentes, a lei n. 8.286/2012 e demais dispositivos legais afins.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO IX

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I. IMPUGNANTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME, RG, CPF E ENDEREÇO):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE:

III. CHAMADA PÚBLICA N.º:

IV. PROC. ADMINISTRATIVO N.º:

V. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO/OBJETO:

VI. DISPOSITIVO(S) QUESTIONADO(S): (TRANSCREVER)

VII. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO X

Recebido em __/__/__

(assinatura, identificação do servidor
público e respectivo cadastro).

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

PROPONENTE RECORRENTE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL OU NOME, RG, CPF E ENDEREÇO):

II. ÓRGÃO/ENTIDADE:

III. CHAMADA PÚBLICA N.º:

IV. PROC. ADMINISTRATIVO N.º:

IV. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO/OBJETO:

VI. ATO(S) QUESTIONADO(S):

VII. RAZÕES DE RECURSO:

Salvador ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO XII –
DECLARAÇÃO**

Eu, _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, venho por meio desta, declarar que a referida empresa tomará todas as providências legais junto à Prefeitura Municipal de _____, local onde será executado o projeto, visando o cumprimento dos requisitos exigidos pelo município para a implantação e realização do evento.

Declaro ainda estar ciente de que a não observância de tais exigências pode acarretar a inviabilização do contrato.

Salvador _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA